

CIRCULAR INFORMATIVA

N.º: 04/UGI/2017

DATA: 30 / 03 / 2017

DIVULGAÇÃO:

INTERNA
 PÚBLICA

N.º PÁGINAS:

9

N.º ANEXOS:

1

ASSUNTO: Regras de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PO ISE

1. Garantir a total transparência na atribuição dos Fundos da União Europeia envolve a partilha da informação relativa apoiados às operações apoiadas com todos os cidadãos, mas também o cumprimento das obrigações dos Beneficiários em matéria de Informação e Comunicação.
2. A correta aplicação das regras de Informação e Comunicação irá permitir uma maior abrangência em matéria de divulgação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), dando a conhecer as oportunidades e promovendo boas práticas, divulgando os projetos apoiados pelo Estado Português e pela União Europeia no âmbito do Portugal 2020, bem como o impacto e os resultados alcançados ao longo do período de vigência do atual quadro de programação e consequentemente do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.
3. A presente Circular Informativa tem assim, como objetivo, reforçar junto dos Organismos Intermédios e Beneficiários a necessidade do cumprimento das obrigações de informação e comunicação dos apoios dos FEEI no âmbito de uma operação cofinanciada pelo PO ISE, previstas na legislação comunitária e nacional e nas orientações sobre regras de informação e comunicação dos FEEI, nomeadamente:
 - No Regulamento (UE) n.º 1303/2013, relativo aos fundos da Política de Coesão (artigo 115.º e Anexo XII);
 - No Regulamento (UE) n.º 1304/2013, relativo ao Fundo Social Europeu (FSE) e dotação IEJ (artigo 20.º);
 - No Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, relativo aos fundos da Política de Coesão (artigos 3.º a 5.º e Anexo II);
 - No Decreto-Lei n.º 159/2014, de 25 de outubro, relativo aos FEEI (artigo 23.º n.º 2 alínea f);
 - No Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários do Portugal 2020;

Nível de Segurança da Informação: _____

1 / 9

- Nas orientações específicas sobre comunicação e informação emanadas pela Autoridade de Gestão (AG).

4. Nestes termos, a Comissão Diretiva do PO ISE informa o seguinte:

- a) No site do PO ISE (poise.portugal2020.pt) encontram-se disponíveis para consulta e *download* em “Regras de Comunicação” as ferramentas necessárias para o cumprimento integral das Regras de Informação e Comunicação no que diz respeito à divulgação e publicitação dos apoios concedidos ao nível do PO ISE obtidos através do Fundo Social Europeu e/ou através da Iniciativa Emprego Jovem, nomeadamente:
- Manual de Normas PO ISE;
 - Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários (elaborado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.);
 - Logótipo PO ISE;
 - Barras de cofinanciamento;
 - Cartazes;
 - Modelo “Ficha de Projeto”;
 - Logótipo do Portugal 2020;
 - Logótipos da União Europeia;
 - Modelos de Carimbos;
 - Extratos da legislação da União Europeia e Nacional sobre Regras de Informação e Comunicação para Beneficiários.
- b) O incumprimento das regras de informação e publicidade previstas na legislação da UE e nacional é motivo para a redução do financiamento, sendo esta determinada em função da sua gravidade;
- c) O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio podem determinar a sua redução ou revogação (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, artigo 23.º, alínea f));
- d) Os Organismos Intermédios e as Entidades Beneficiárias cofinanciadas através do PO ISE, devem desenvolver mecanismos que permitam promover a adequada divulgação das regras de informação e comunicação e demais orientações emitidas pela Autoridade de Gestão do PO ISE;

- e) O cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública no âmbito das ações ou produtos de informação e comunicação é essencial para a boa gestão dos fundos, o seu incumprimento pode levar à aplicação de correções financeiras, com a consequente perda de financiamento, pelo que os Organismos Intermédios e as Entidades Beneficiárias cofinanciadas através do PO ISE, devem acautelar que as despesas efetuadas (assumidas e pagas) encontram-se devidamente fundamentadas, enquadradas no âmbito da operação e cumprem os requisitos da adjudicação, ie., da contratação pública (consulte a Circular Normativa n.º 12.UC.UAC.2016 e a Circular Normativa n.º 01.UC.2017 disponíveis no nosso site em "[Circulares](#)").
5. Tendo em vista facilitar a aplicação dos modelos disponíveis no site do PO ISE (poise.portugal2020.pt), o Anexo I à presente Circular contém um resumo das orientações mais relevantes para o cumprimento integral das regras de informação e comunicação.

pel' A Comissão Diretiva

Ana Sampaio

**A Vogal Executiva
Ana Sampaio**

Anexo I

OBRIGAÇÕES

Legislação | Notas

TODAS AS AÇÕES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS DEVEM RECONHECER O APOIO DOS FUNDOS À OPERAÇÃO, APRESENTANDO A BARRA DE COFINANCIAMENTO

<p>BARRA DE COFINANCIAMENTO</p>	<p>A BARRA DE COFINANCIAMENTO deve constar de todos os materiais de divulgação relacionados com a operação apoiada e integra:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A expressão “cofinanciado por:” ✓ O logótipo do PO ISE; ✓ O logótipo do Portugal 2020; ✓ O logótipo da UE com referência por extenso à União Europeia e ao Fundo*. <p>Pequenos objetos promocionais devem ter, no mínimo, a insígnia da UE com referência por extenso à União Europeia e ao Fundo.</p> <p>*Para as operações cofinanciadas através dos Eixos 1, 3 e 4 deverá constar “Fundo Social Europeu”, no caso específico do Eixo 2 deverá constar “Fundo Social Europeu – Iniciativa Emprego Jovem”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o artigo 115.º (FSE, FEDER e FC); • Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FSE, FEDER e FC); • Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2.
--	---	---

DURANTE A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO, O BENEFICIÁRIO DEVE INFORMAR O PÚBLICO SOBRE O APOIO OBTIDO A PARTIR DOS FUNDOS

Os beneficiários devem garantir que o público em geral é informado sobre as realizações dos fundos da União Europeia:

<p>“FICHA DE PROJETO” (Modelo para página <i>web</i> disponível para <i>download</i> no site do PO ISE)</p>	<p>Os beneficiários devem disponibilizar nos seus sítios <i>web</i>, sempre que existam, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados e realçando sempre o apoio financeiro da UE. Na página de acolhimento (homepage) sugere-se a utilização da expressão “Projetos cofinanciados pela UE”.</p> <p>A insígnia da UE deve ser utilizada em versão a cores e ser imediatamente visível na área de visualização, sem necessidade de fazer deslizar a página até abaixo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2 (FSE, FEDER e FC); • Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FSE, FEDER e FC);
<p>CARTAZES, e PAINEIS (modelos disponíveis para <i>download</i> no site do PO ISE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colocando, pelo menos, um cartaz de dimensão mínima A3 com informações sobre o projeto para as operações cofinanciadas pelo FSE, com apoio público inferior a 500.000€ em local visível ao público. • Quando as operações de financiamento ou infraestruturas (FEDER, FC e FEADER) atingirem um apoio público total superior a 500.000€, o beneficiário deverá afixar um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento num local facilmente visível para o público. 	<p>Modelos disponíveis para <i>download</i>:</p> <p>Durante a execução da Operação</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Cartaz (<500.000€) <ul style="list-style-type: none"> • Modelo 1 Alto; • Modelo 1 baixo. ❖ Painéis (>500.000€) <ul style="list-style-type: none"> • Modelo 2

	<p>A dimensão proposta para os painéis é de 1,5m x 1m mas poderá ser superior ou inferior desde que superior à dimensão A3.</p> <p>Todos os CARTAZES, PLACAS e PAINEIS devem ser colocados em locais facilmente visíveis pelo público.</p>	
<p>Materiais de Divulgação para Participantes</p>	<p>Os beneficiários devem garantir que os participantes na operação apoiada são informados desse financiamento.</p> <p>Por exemplo, qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, designadamente certificados de participação ou outros, devem de incluir uma declaração do apoio obtido (barra de cofinanciamento).</p> <p>Devem ainda ser incentivadas formas mais ativas de divulgação juntos dos beneficiários finais (e.g. envio personalizado de mensagens eletrónicas, apresentações <i>powerpoint</i>, artigos em <i>newsletters</i>, outros).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o artigo 115º (FSE, FEDER e FC); • Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014, Anexo III, Parte 1, ponto 2.
<p>Vídeos</p>	<p>Em vídeos cofinanciados pelos fundos da UE, a barra de cofinanciamento de constar antes da ficha técnica. Ao contrário da aposição em documentos, a barra de cofinanciamento pode dispensar a expressão “Cofinanciado por:”.</p> <p>Se a menção ao cofinanciamento for áudio, sugere-se a utilização da expressão “Projeto cofinanciado pelo PO ISE, Portugal 2020 e União Europeia - Fundo Social Europeu ou</p>	

	Fundo Social Europeu/Iniciativa Emprego Jovem”.	
Rádio Anúncios ou Programas	<p>Em anúncios ou programas de rádio, a menção áudio é idêntica à utilizada noutros suportes: “Projeto cofinanciado pelo PO ISE, Portugal 2020 e União Europeia - Fundo Social Europeu ou Fundo Social Europeu/Iniciativa Emprego Jovem”.</p> <p>Em <i>spots</i> até 30 segundos, admite-se o tratamento para “pequenos objetos promocionais”, ou seja, a referência apenas à UE – “programa cofinanciado pela União Europeia” ou “também ao fundo “Programa cofinanciado pela união Europeia, através do Fundo Social Europeu ou Fundo Social Europeu/Iniciativa Emprego Jovem”.</p>	
Pequenos Objetos Promocionais	<p>Em pequenos objetos promocionais, é permitido colocar apenas a insígnia UE (altura mínima de 5mm) com referência por extenso à União Europeia.</p> <p>Tendo em atenção o espaço disponível, poderá ser acrescentada informação, designadamente, a referência por extenso ao fundo.</p>	
Utilização de logótipos que não integram a barra de cofinanciamento	A utilização de quaisquer logótipos referentes a apoios, designadamente entidades parceiras, não deve ter dimensão superior à bandeira da UE e estes devem apresentar-se afastados da barra de cofinanciamento.	

APÓS A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO, O BENEFICIÁRIO DEVE INFORMAR O PÚBLICO SOBRE O APOIO OBTIDO A PARTIR DOS FUNDOS

<p>PAINÉIS e PLACAS PERMANENTES (modelos) disponíveis para <i>download</i> no site do PO ISE)</p>	<p>Os painéis/placas permanentes aplicam-se a operações de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública total superior a 500.000€, devendo os beneficiários, afixar, no prazo máximo de três meses, um painel ou placa permanente em locais facilmente visíveis pelo público.</p> <p>No que diz respeito ao PO ISE, nomeadamente à Tipologia de Intervenção 1.15 - Investimento nas Infraestruturas do SPE, o financiamento no âmbito desta TO tem de respeitar as regras do FEDER, pelo que esta regra é apenas aplicável a esta TO, apesar do financiamento associado ser proveniente do FSE em locais facilmente visíveis pelo público</p>	<p>Modelos disponíveis para <i>download</i>:</p> <p>Após a conclusão da Operação existem modelos opcionais de painéis/placas permanentes que devem ser colocados até três meses depois de encerrada a operação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo 3 (dimensão mínima) • Modelo 4 (os beneficiários podem optar livremente por modelos com formatos superiores ao modelo 3).
--	---	---

**Algumas Orientações para preenchimento dos
CARTAZES, PAINÉIS e PLACAS TEMPORÁRIOS ou PERMANENTES**

Designação do projeto	Opte por designações apelativas curtas
Objetivo principal	<p>O objetivo a inscrever nos cartazes, painéis ou placas deve ser selecionado de acordo com o objetivo principal da operação.</p> <p>No que diz respeito ao PO ISE devem ser selecionadas uma das seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral; • Promover a inclusão social e combater a pobreza; • Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação; • Reforçar a rede de infraestruturas sociais e de saúde; <p>Se não for de todo possível integrar a operação em causa num daqueles objetivos principais pré-definidos, admitem-se adaptações ou mesmo outras designações desde que apresentadas de forma muito clara e aprovadas pela AG do PO ISE.</p>
Montantes Financeiros	Os montantes inscritos referem-se à operação e aos valores contratualizados com a AG do PO ISE à data de execução dos cartazes e painéis temporários.
Apoio Público Total	Refere-se à despesa pública e corresponde ao somatório do apoio financeiro da UE com o apoio financeiro público nacional ou regional, no caso das Regiões Autónomas.